

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de setembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Zona Marítima da Madeira que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

7 — É revogado o Despacho n.º 3846/2016, de 1 de março, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março de 2016.

13 de outubro de 2016. — O Comandante Naval, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, vice-almirante.

209956419

Despacho n.º 12962/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direção de Recursos do Comando Naval, capitão-tenente Nuno Pedro Nogueira Machita Santos, a competência que me é delegada para autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 25.000,00 €.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direção de Recursos do Comando Naval, capitão-tenente Nuno Pedro Nogueira Machita Santos, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 25.000,00 €.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de setembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo capitão-tenente Nuno Pedro Nogueira Machita Santos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 — É revogado o Despacho n.º 9998/2016, de 25 de julho, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto.

13 de outubro de 2016. — O Comandante Naval, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

209955909

Despacho n.º 12963/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do número 2 do despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no diretor do Centro de Comunicações, de Dados e de Cifra da Marinha, capitão-de-fragata Helder Manuel Fialho de Jesus, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Centro de Comunicações, de Dados e de Cifra da Marinha:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de setembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Centro de Comunicações, de Dados e de Cifra da Marinha que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o despacho n.º 3881/2016, de 1 de março, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 54, de 17 de março de 2016.

13 de outubro de 2016. — O Comandante Naval, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, vice-almirante.

209956176

Despacho n.º 12964/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13

de outubro de 2016, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Comando Naval, capitão-de-mar-e-guerra António Manuel Gonçalves Alexandre, a competência que me é delegada para, competência que me é subdelegada para autorizar despesas com a aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 5.000,00€.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Comando Naval, capitão-de-mar-e-guerra António Manuel Gonçalves Alexandre, a competência que me é delegada para, competência que me é subdelegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00€.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no Chefe do Estado-Maior do Comando Naval, capitão-de-mar-e-guerra António Manuel Gonçalves Alexandre, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando Naval:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de setembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Comando Naval que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 — É revogado o Despacho n.º 3953/2016, de 1 de março, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março.

13 de outubro de 2016. — O Comandante Naval, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

209956143

Despacho n.º 12965/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante do Corpo de Fuzileiros, capitão-de-mar-e-guerra Jorge Manuel Nobre de Sousa, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00€.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante do Corpo de Fuzileiros, capitão-de-mar-e-guerra Jorge Manuel Nobre de Sousa, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante do Corpo de Fuzileiros, capitão-de-mar-e-guerra Jorge Manuel Nobre de Sousa, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Corpo de Fuzileiros:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;